

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Dezembro (31/12/2022)

IN65/2019 Art.5º,Inciso X - DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

a) Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos 04 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver.

Apresenta-se a seguir o demonstrativo dos benefícios tributários por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, especificando a relação das renúncias de receitas tributárias vigentes desde 2019, acompanhadas dos valores estimados para 2022.

Quadro 1 – Demonstrativo dos Benefícios Tributários.

| Tributo | Modalidade | Setores/Programas/Beneficiários | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|-------------------|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Impostos Sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU | Remissão | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Isenção | Vigorando entre 2017 e 2018 – LEI 370/2005 – Art.11 ao 30. Em vigor 2019 – Lei 845/2017 Em vigor a partir de 2020 – Lei 926/2019. | 25.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Desconto | Vigorando entre 2017 e 2018 – LEI 370/2005 – Art.11 ao 30. Em vigor 2019 – Lei 845/2017 Em vigor a partir de 2020 – Lei 926/2019. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis “inter vivos” – ITBI | Isenção | Lei 843/2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN | Anistia | Lei 836/2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alvará de Construção | Isenção | Lei 836/2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habite-se | Isenção | Lei 836/2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | 25.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias (2019 a 2022)

b) Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Observa-se que no Exercício de 2022 não foram instituídos instrumentos que provocam renúncia de receita, havendo apenas a manutenção dos que já existiam.